



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ 04.204.945/0001-86

LEI MUNICIPAL Nº 166/2008
DE 16 DE JULHO DE 2008



Fixa o subsídio dos Vereadores Municipais de Serra Nova Dourada – MT para a legislatura de 2009 a 2012 e dá outras providências.

MARCOS ROBERTO REINERT, Prefeito Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado os subsídios dos Vereadores Municipais em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para a legislatura de 2009 a 2012.

Art. 2º - Os subsídios poderão ser atualizados nos termos do Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: O percentual previsto no caput deste artigo é a recomposição da perda salarial e deverá ser corrigido no mesmo período de cada ano, aplicando o índice oficial da inflação medido pelo INPC/IBGE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Serra Nova Dourada, 16 de julho de 2008.


MARCOS ROBERTO REINERT
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ 04.204.945/0001-86

11
EDITAL Nº 017/2008
DE 16 DE JULHO DE 2008

MARCOS ROBERTO REINERT, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal e o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, torna pública a **Lei Municipal de nº 166/2008, de 16 de julho de 2008.**

TORNA-SE PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna pública a LEI MUNICIPAL Nº 166/08, DE 16 de julho de 2008, que fixa o subsídio dos Vereadores de Serra Nova Dourada para o exercício de 2009 a 2012 e dá outras providências.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2008.


MARCOS ROBERTO REINERT
PREFEITO MUNICIPAL



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o **Edital nº 017/2008** cumpriu o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, o qual publicou a LEI MUNICIPAL Nº 166/08, de 16 de julho de 2008, que fixa o subsídio dos Vereadores de Serra Nova Dourada para o exercício de 2009 a 2012 e dá outras providências.

A publicação foi fixada no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e órgãos públicos existentes na cidade, por não haver jornal de grande circulação e outros meios de comunicação no Município.

Serra Nova Dourada - MT, 16 de julho de 2008.

MARCOS ROBERTO REINERT
PREFEITO MUNICIPAL